

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015

COMUNICADO Nº 014/2015

Assunto: Antecipação de Tutela Recursal para pagamento de benefício (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Apelação em Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400)

Prezados (as) participantes aposentados (as) e pensionistas,

Com referência ao processo acima e em complemento ao nosso Comunicado nº 013/2015, de 09 de abril de 2015, informamos que o recurso (*Embargos de Declaração*) apresentado pela União Federal foi rejeitado pela Turma do TRF - 1ª Região - por unanimidade.

Assim, esclarecemos que os advogados do AERUS em Brasília têm direcionado todos os esforços para que o pedido de liberação do valor depositado em conta judicial pela União (*referência março de 2015*) seja autorizado, contudo até o momento o Exmo. Desembargador Relator não apreciou a questão.

Importante destacar que não foram depositados pela União Federal os recursos necessários para pagamento do benefício do mês de abril de 2015.

Diante de todo exposto, informamos que conforme cronograma anteriormente divulgado, neste mês (*crédito em 05/05/2015*), realizaremos novamente o pagamento de rateios de crédito, porém ressaltamos que quando os valores forem recebidos pelo Aerus, adotaremos as medidas cabíveis para providenciar o crédito aos contemplados na referida decisão, o mais rápido possível.

Atenciosamente,

Jose Pereira Filho
Liquidante do Instituto Aerus de Seguridade Social